



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de Revisão do Plano Diretor do município de Campos do Jordão/SP, mediante o critério de julgamento de **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21, Além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21, Além da apresentação na plataforma, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Planilha de quantitativos e preços;

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IX – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo XI - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14/11/2024 às 09h 00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
14/01/2025 às 09h 00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
14/01/2025 às 10h 00min.	ABERTURA DO CERTAME

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, para a execução do objeto supra-especificado.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 800.682,20 (oitocentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

35	CONTA
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
33903999	DESPESA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

1.4 – O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é R\$ 800.682,20 (oitocentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio de **PLATAFORMA ELETRÔNICA**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – A Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br> é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio e comissão designada pela secretaria para análise da proposta técnica, conforme Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>.

1.5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente através dos meios de contato disponibilizados na plataforma.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Consórcio. Será permitido a participação de Consórcio, com formação de no máximo 03 (três) empresas.

2.3.2. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.3.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

b) Designação do Consórcio e sua composição;

c) Finalidade do Consórcio;

d) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

f) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio;

g) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

h) Designação do representante legal do consórcio;

i) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “d”, supra;

j) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

k) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.3.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar diretamente, por a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>, ou participar diretamente no site da Plataforma.

3.2 – A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal da <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – **Proposta Técnica**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste Edital.

3.8.2 – **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste Edital.

3.8.3 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.4 – O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA

4.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.2 – Na proposta de preço deverá conter:

4.2.1 – Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 – Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

4.2.3 - Prazo para início dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até 15 (quinze) dias corridos e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de 10 (dez) meses. Devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.2.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 – A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital, incluindo o BDI.

4.5.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 – A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 – Planilha de quantitativos e preços, conforme modelo constante do Anexo VII, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 – Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do Anexo VIII;

4.6.5 – Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 8.006,82 (oito mil e seis reais e oitenta e dois centavos)**, a qual será devolvida no prazo de 10.(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

4.6.5.1 – A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.5.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/11.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.8 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.9 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.9.1 – A Empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.10 - Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numeradas sequencialmente e assinada. Toda a documentação deverá estar em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.

Os desenhos, mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos, poderão ser apresentados em formato A3, caso em que cada página A3 será computada como duas A4 para efeito da limitação referida acima.

Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

Em suma, a Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo os seguintes aspectos:

- i. Índice: deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo;
- ii. Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas; neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;
- iii. **Conhecimento do Problema** - máximo de 20 (vinte) páginas
 - a) Caracterização do Município e dos serviços objeto da presente licitação com breve contextualização do município e de suas políticas de planejamento urbano;
 - b) Conhecimento dos principais aspectos das questões e necessidades de planejamento urbano, mobilidade e áreas especialmente protegidas;
 - c) Conhecimento das questões relacionadas à infraestrutura e aos serviços direcionados para a atividade turística
- iv. **Metodologia e Programa de Trabalho** - máximo de 10 (dez) páginas.
 - a) Discriminando e detalhando cada uma das etapas a serem desenvolvidas e definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento;
 - b) Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços;
 - c) Organização dos trabalhos com descrição detalhada dos produtos a serem gerados e entregues a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP;
 - d) Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a Prefeitura do Município de Campos do Jordão-SP, respeitando o quadro que consta os profissionais e horas mínimas que devem ser alocadas no projeto e Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços.

A pontuação destes tópicos está apresentada no subitem 4.11 deste Edital.

4.11 – O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.

- a) A Comissão Julgadora de Licitações – CJL analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.
- b) Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.
- c) Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares.
- d) **Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:**

i. Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação;

ii. Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste Edital; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento;

iii. Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida;

iv. Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados;

v. Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

4.11.1. CRITÉRIO DE NOTA TÉCNICA

Será atribuída pela Comissão Julgadora de Licitações – CJL, designada para a análise das Propostas Técnicas, a nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100, constituída por:

I. Conhecimento do Problema - (NT-1) – nota máxima = 50 pontos;

II. Plano de Trabalho - (NT-2) – nota máxima = 50 pontos;

Portanto a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:

$$NT = (NT1) + (NT2)$$

4.11.1.1. Conhecimento do Problema (NT-1) – Pontuação Máxima = 50 pontos

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação.

$$N1 = N1 a + N1 b + N1 c$$

Neste quesito, deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

ALÍNEA	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
NT-1a	Caracterização do Município e dos serviços objeto da presente licitação com Breve contextualização do município e de suas políticas de planejamento urbano,;	16,0
NT-1b	Conhecimento dos principais aspectos das questões e necessidades de planejamento urbano, mobilidade e áreas especialmente protegidas	14,0
NT-1c	Conhecimento das questões relacionadas à infraestrutura e aos serviços direcionados para a atividade turística.	20,0
TOTAL		40,0

a) Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES / CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item		
	NT-1 a	NT-1 b	NT-1 c



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Ótimo	16,0	14,0	20,0
Bom	12,0	10,0	16,0
Médio	8,0	7,0	10,0
Regular	4,0	3,0	6,0
Insuficiente	1,0	1,0	1,0
Não Abordado/ Inaceitável	0,0	0,0	0,0

b) A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

(i) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital.

(ii) INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

(iii) REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

(iv) MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

(v) BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP e em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP.

(vi) ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP e em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos.

4.11.1.2. Metodologia e Programa de Trabalho - (NT-2) – Pontuação Máxima = 50 pontos NT-2 = NT-

$$2 a + NT-2 b + NT-2 c + NT-2 d$$

Neste quesito deverão ser abordados os seguintes itens:

ALÍNEA	ITENS	NOTA MÁXIMA
NT-2 a	Discriminando e detalhando cada uma das etapas a serem desenvolvidas e definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento	16,0
NT-2 b	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços	16,0
NT-2 c	Organização dos Trabalhos com a descrição detalhada dos produtos a serem gerados e entregues a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP;	10,0
NT-2 d	Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a Prefeitura do Município de Campos do Jordão-SP, respeitando o quadro que consta os profissionais e horas mínimas que devem ser alocadas no projeto e Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços.	8,0
TOTAL		50,0

a) Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES/ CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item			
	NT-2 a	NT-2 b	NT-2 c	NT-2 d
Ótimo	16,0	16,0	10,0	8,0
Bom	12,0	12,0	8,0	6,0
Médio	8,0	8,0	6,0	4,0
Regular	6,0	6,0	4,0	2,0
Insuficiente	4,0	4,0	1,0	1,0
Não Abordado / Inaceitável	0,0	0,0	0,0	0,0

b)
INACEITÁVEL

A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos: (i)-NÃO ABORDADO /



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital.

(i) INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

(ii) REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

(iii) MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

(iv) BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP e em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP.

(v) ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP e em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão-SP estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos.

4.11.2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica Final (NT) da Proposta Técnica será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NT = (NT1) + (NT2)$$

4.11.3. Serão “desclassificadas” as propostas técnicas que:

- a)** Não atenderem o **subitem 4.1** e não estiverem em conformidade com os modelos do Edital;
- b)** Apresentarem a mesma equipe técnica, ainda que parcial, por mais de uma licitante.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.11. A atribuição da nota de preço (NP) às Propostas de Preços será feita por meio da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{M}{V} \times 100$$

onde:

NP = Nota de preço.

M = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados.

V = Valor global proposto pela licitante.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT + 0,30 \times NP) / 10$$

onde:

NF=Nota Final

NT=Nota da Proposta Técnica NP =Nota da Proposta de Preços

6.11. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 – Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 – A redução mínima aplicável a cada lance será de 1 % (um por cento).

5.2.2 – O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

5.2.4 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 – Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Os tempos são definidos pela plataforma, podendo variar de uma plataforma para outra. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 – O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.8 – Para a fase de lances será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.7 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.8 – Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.8.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante estimado pela Administração Municipal, conforme detalhamento contido nos autos e neste instrumento convocatório.

5.10.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários tidos como relevantes e/ou totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.11 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste Edital.

5.12 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1.6 deste Edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 – Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 – Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 – Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 – Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.1.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 – Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, **deverão** ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente a **proposta de preços escrita (item 4.9)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 893, Campos do Jordão/SP – CEP: 12467-012

Setor: Departamento de Compras e Licitação

A/C do Agente de Contratação: Lucineia Gomes da Silva

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2024

7.1.6.1 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 – A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 – Independente de manifestação do Agente de Contratação sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.7 – A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.8.1 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 – Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando experiência na elaboração ou revisão/atualização de Plano Diretor Municipal – PDM, em municípios com população superior a 20.000 habitantes, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.2.4.2 – Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.4.2.1 – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1 – O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2 – O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.2.5.3 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria de Planejamento, através do telefone (12) 3662-2028 e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 – **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

– O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

– O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

– O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.15 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% do valor do certame, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.16 – Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.16.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.17 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

d) – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente esta Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV).

7.2.18 – Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, casos tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.2.19 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.20 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.21 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>. Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 – O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e licitações, através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma eletrônica** <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>.

9.1.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo X, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

10.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 – Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

10.4 – Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 – Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

10.4.1.2 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente por índice adotado pela Secretaria de Finanças.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 – Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo II) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

12.1.4 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizam perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 – As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 – O Agente de Contratação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

13.11 – O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 12 de novembro de 2024.

Lucineia Gomes da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 003/2024

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de Revisão do Plano Diretor do município de Campos do Jordão/SP, de acordo com Memorial Descritivo, e na inclusa minuta de termo contratual.

Valor total: _____ (_____) (PLANILHA ANEXA)

Preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

O prazo para início de execução será conforme cronograma constante no **Termo de Referência**, Cronograma e demais solicitações feitas pela unidade requisitante, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, pelo período que perdurar o contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e conferência dos Materiais / Serviços entregues, de acordo com os preceitos do presente Memorial Descritivo.

Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

Contratado: _____

Testemunha: _____

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco(preferencialmente Banco do Brasil) _____, Agência nº _____ e _____ conta corrente nº _____.

DATAR CARIMBAR E ASSINAR



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declarações a serem realizadas por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.17 'd' DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA nº 003/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 003/2024

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 003/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Consultiva para Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Campos do Jordão-SP.

2. ÁREA REQUISITANTE

A contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Campos do Jordão-SP. é solicitada pelas Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do ETP será composta por servidores designados pela Secretaria de Planejamento.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Instrumentos Federais:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades)

Lei Federal n. 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)

Resolução n. 25/2005 Conselho das Cidades

Resolução n. 34/2005 Conselho das Cidades

Lei Federal n. 11.428/2006 (Bioma Mata Atlântica)

Outros instrumentos federais pertinentes.

Instrumentos Estaduais:



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Lei Estadual n. 10.177/1998 - Regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual

Resoluções do CONDEPHAAT de tombamento do patrimônio histórico e ambiental

Instrumentos Municipais:

Lei do plano diretor vigente: Lei Municipal n. 2.737 de 2 de maio de 2003

Lei Orgânica do Município de Campos do Jordão,

Lei n. 3.049/2007, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município,

Lei n. 3.119/2008, que dispõe sobre alteração da lei municipal n. 3.049/2007, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município

Lei n. 3.498/2011, que dispõe sobre alteração da lei de zoneamento e de uso e ocupação do solo do município,

Lei municipal n. 3.049/2007, com redação alterada pela lei n. 3.119/2008 e

Lei Complementar n. 3/2019, que institui o Código Tributário do Município da Estância Turística de Campos do Jordão

Outros instrumentos estaduais e municipais relacionados ao Plano Diretor.

Esses instrumentos estabelecem diretrizes e normativas para o desenvolvimento e implementação da Revisão do Plano Diretor, assegurando a conformidade e alinhamento com as leis e políticas vigentes, tanto em nível federal quanto estadual.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em engenharia consultiva para a Elaboração da revisão do plano diretor Urbano para o município de Campos do Jordão-SP se revela essencial diante da abrangência e relevância desse projeto. A complexidade técnica envolvida na elaboração do plano demanda conhecimentos específicos e experiência na área de planejamento urbano.

A expertise da empresa contratada será fundamental para assegurar a conformidade com normas técnicas, legislações urbanísticas e ambientais, garantindo um planejamento sólido e alinhado com as necessidades e características locais.

A importância estratégica dessa elaboração da revisão do plano diretor Urbano para Campos do Jordão-SP exige uma abordagem especializada que leve em consideração não apenas aspectos técnicos, mas também as demandas da comunidade e a visão de desenvolvimento sustentável para o município.

A empresa de engenharia consultiva desempenhará um papel crucial no gerenciamento do processo, acompanhamento das etapas e fiscalização da implementação das propostas, contribuindo para o sucesso e eficácia do Plano Diretor revisado.

A contratação visa, portanto, minimizar riscos, assegurar qualidade e eficiência na condução do processo de elaboração, além de garantir o cumprimento de prazos e a integração de todas as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento urbano sustentável de Campos do Jordão-SP.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Devido à entrada da nova legislação em janeiro DE 2024 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021), não houve a elaboração prévia de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o atual exercício, no contexto da Revisão do Plano Diretor Urbano para o município de Campos do Jordão-SP. A ausência desse plano se deve à falta de tempo hábil para sua formulação e implementação antes da nova lei, resultando na não previsão da contratação no plano anual.

É crucial esclarecer que, embora os recursos para as intervenções urbanas estejam previstos serem provenientes exclusivamente da dotação da própria prefeitura, a decisão de não elaborar previamente o PCA foi influenciada pela necessidade de garantir uma gestão financeira prudente e alinhada à disponibilidade de recursos provenientes do orçamento municipal. Sem a garantia da aprovação de financiamento externo ou recursos adicionais, tornou-se impraticável estabelecer uma previsão contratual anual.

Assim, a não inclusão da contratação no PCA reflete a abordagem cautelosa adotada diante da ausência de financiamento externo, assegurando uma gestão financeira alinhada exclusivamente aos recursos disponíveis no orçamento municipal destinados à elaboração da revisão do plano diretor Urbano. Essa decisão está em consonância com a estratégia delineada no plano de governo, que já previa a alocação de recursos próprios para o desenvolvimento dos projetos urbanos em questão.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) *Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente.*
- b) *Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, comprovando experiência na elaboração ou revisão/atualização de Plano Diretor Municipal – PDM, em municípios com população superior a 20.000 habitantes, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou do CAU, conforme o caso;*
- c) *Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente por meio da apresentação de Atestado Técnico, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa na elaboração ou revisão/atualização de Plano Diretor Municipal – PDM, em municípios com população superior a 20.000 habitantes.*

Proposta técnica contendo:

Conhecimento do Problema: Caracterização do Município e dos serviços objeto da presente licitação. Metodologia e Plano de Trabalho, Organização dos Trabalhos e Experiência da Empresa.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

REQUISITOS FINANCEIROS:

Planilha de quantitativos e preços, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1;

PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

A avaliação abrangente das Propostas Técnicas e de Preços pela Comissão Julgadora de Licitações (CJL) ocorrerá de forma criteriosa. Na análise técnica, a CJL pontuará as Propostas Técnicas considerando aspectos como clareza, objetividade, consistência, e atendimento às exigências do Edital. A nota final da Proposta Técnica (NT) será a soma das notas atribuídas ao Conhecimento do Problema (NT-1) e ao Plano de Trabalho (NT-2), variando de 0 a 100. Já a avaliação da Proposta de Preços seguirá a fórmula $NP = (M / V) \times 100$, onde NP é a nota de preço, M é o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, e V é o valor global proposto pela licitante.

Após essa etapa, a classificação final das licitantes será determinada pela média ponderada das valorizações, utilizando a fórmula $NF = (7NT + 3NP) / 10$, onde NF é a Nota Final, NT é a Nota da Proposta Técnica e NP é a Nota da Proposta de Preços. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação. Esses métodos combinados garantem uma seleção justa e criteriosa da proposta mais vantajosa no processo licitatório, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os financeiros.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0			PRODUTO 1 - Plano de Trabalho		
1.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80
1.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80
1.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80
1.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	60
1.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	60
1.6	74000059	SABESP	PSICÓLOGO	HORA	60
1.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	70
2.0			PRODUTO 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social		
2.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80
2.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80
2.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80
2.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70
2.5	74000059	SABESP	PSICÓLOGO	HORA	120
2.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	70
3.0			PRODUTO 3 - Diagnóstico Técnico		
3.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90
3.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90
3.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90
3.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80
3.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	90
3.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	90
4.0			PRODUTO 4 - Diagnóstico Participativo		
4.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90
4.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90
4.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90
4.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80
4.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	70



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

4.6	74000 059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	100
4.7	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	70
5.0			PRODUTO 5 - Diagnóstico Técnico-Participativo		
5.1	35.03. 32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	70
5.2	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	70
5.3	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	70
5.4	35.03. 13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	60
5.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	50
5.6	74000 059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	80
5.7	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	60
6.0			PRODUTO 6 - Prognóstico Técnico		
6.1	35.03. 32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80
6.2	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80
6.3	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80
6.4	35.03. 13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70
6.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	90
6.6	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	90
7.0			PRODUTO 7 - Prognóstico Participativo		
7.1	35.03. 32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90
7.2	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90
7.3	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90
7.4	35.03. 13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	70
7.6	74000 059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	100
7.7	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	60
8.0			PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo		
7.1	35.03. 32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80
7.2	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80
7.3	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80
7.4	35.03. 13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	50
7.6	74000 059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	90
7.7	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	60
9.0			PRODUTO 9 – Projeto de Lei		
7.1	35.03. 32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.2	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90
7.3	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90
7.4	35.03. 13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	80
7.6	74000 059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	60
7.7	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	100
10.0			PRODUTO 10 – Relatório Síntese do Plano Diretor		
7.1	35.03. 32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80
7.2	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80
7.3	35.03. 31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80
7.4	35.03. 13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	70
7.6	74000 059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	100
7.7	35.03. 02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	90



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na análise realizada na região, que abrange cidades circunvizinhas e licitações em nível estadual, verificou-se que licitações semelhantes à presente foram todas conduzidas na modalidade técnica e preço. A seguir, são apresentados alguns exemplos dessas licitações:

Concorrência Pública nº 010/20214

Tipo de licitação: Técnica e preço

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte à Divisão de Planejamento Físico e Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento no processo de estudo urbanístico e ambiental específico, revisão, adequação, atualização e elaboração de legislação urbanística municipal.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista-SP

Edital de Tomada de Preços nº 12/2023

Tipo de licitação: Técnica e preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARIBA.

Prefeitura Municipal de Guariba - SP

Edital de Tomada de Preços nº 12/2022

Tipo de licitação: Técnica e preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para Revisão do Plano Diretor do Município de Santa Isabel-SP.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel - SP

Tomada de Preços nº 023/2023

Tipo de licitação: Técnica e preço

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do município de Embu-Guaçu-SP

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu-SP.

Esses exemplos demonstram que a escolha da modalidade técnica e preço é recorrente em processos semelhantes na região, ressaltando a importância de alinhar o presente estudo com as práticas adotadas em licitações anteriores para garantir consistência e eficácia no processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernécia - CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PRODUTOS		MESES										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
E T A P A 1	PRODUTO 1 - Plano de Trabalho	R\$ 75.07 4,80										
	PRODUTO 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social		R\$ 77.62 9,60									
E T A P A 2	PRODUTO 3 - Diagnóstico Técnico			R\$ 79.21 1,10								
	PRODUTO 4 - Diagnóstico Participativo				R\$ 88.84 0,90							
E T A P A 3	PRODUTO 5 - Diagnóstico Técnico-Participativo					R\$ 69.51 9,10						
	PRODUTO 6 - Prognóstico Técnico						R\$ 72.65 7,40					
	PRODUTO 7 - Prognóstico Participativo							R\$ 87.61 5,10				
E T A P A 4	PRODUTO 8 - Prognóstico Técnico-Participativo								R\$ 77.49 5,30			
	PRODUTO 8 - Prognóstico Técnico-Participativo									R\$ 87.90 0,10		
	PRODUTO 10 - Relatório Síntese do Plano Diretor										R\$ 84.73 8,80	
TOTAL MENSAL		R\$ 152.704,40		R\$ 168.052,00			R\$ 142.176,50			R\$ 165.110,40		R\$ 172.638,90
TOTAL		R\$ 800.682,20										



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma elaboração da revisão do plano diretor deve abordar várias questões e propor soluções para melhorar o desenvolvimento e a qualidade de vida em uma cidade. A revisão do plano diretor para o município será conduzida de maneira abrangente, envolvendo diversas etapas cruciais para o desenvolvimento sustentável e equitativo da localidade.

- **Planejamento do Processo:**

A empresa contratada desempenhará um papel essencial na fase inicial, colaborando na elaboração minuciosa do plano de trabalho. Essa etapa é fundamental para formalizar os procedimentos e definir um plano de ação alinhado com a equipe técnica municipal. A formalização da equipe técnica, por meio de portaria, assegura a condução adequada do processo, abrangendo competências essenciais para a elaboração da revisão do plano diretor.

- **Eventos de Mobilização Social:**

O processo participativo, em conformidade com o Estatuto da Cidade, incluirá eventos de mobilização social conduzidos pela equipe técnica municipal. Três eventos principais – "A Cidade que Temos", "A Cidade que Queremos" e uma audiência pública – serão realizados para informar a população sobre o processo de elaboração da revisão do plano diretor. A coordenação, divulgação prévia e a documentação detalhada desses eventos garantirão a transparência e a participação efetiva da comunidade.

- **Diagnóstico Técnico-Participativo:**

A segunda etapa abrange uma análise técnica e social da cidade, considerando aspectos físicos, socioespaciais, econômicos, de uso do solo e infraestrutura. O resultado dessa etapa será uma compreensão aprofundada da situação atual, apresentada em três produtos distintos: Diagnóstico Técnico, Diagnóstico Participativo e Diagnóstico Técnico-Participativo.

- **Prognóstico Técnico-Participativo:**

A terceira etapa, baseada nos dados validados anteriormente, propõe ajustes e melhorias em áreas como estrutura organizacional, sistema de informações, indicadores e democratização da gestão. A oficina comunitária "A Cidade que Queremos" promoverá a participação ativa da população nesse processo de planejamento. Os resultados dessa etapa serão encapsulados em três produtos: Prognóstico Técnico, Prognóstico Participativo e Prognóstico Técnico-Participativo.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

- **Aprovação do Plano Diretor:**

A última etapa envolve a apresentação dos trabalhos por meio de audiência pública, uma etapa vital para o diálogo entre a sociedade e as autoridades. A aprovação do projeto de lei, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, representa o desfecho do processo de revisão. O envolvimento ativo do legislativo ao longo do processo fortalece a probabilidade de implementação do projeto conforme concebido. Os produtos finais incluem o Projeto de Lei e o Relatório Síntese da Elaboração da revisão do plano diretor. Este processo, amplo e participativo, visa garantir que as decisões tomadas estejam alinhadas com os anseios e necessidades da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do município.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha de adotar o parcelamento do pagamento em etapas mensais para a elaboração da revisão do plano diretor fundamenta-se em uma abordagem estratégica que busca garantir a qualidade contínua e a conformidade com as expectativas do município ao longo do processo. Essa decisão é respaldada por diversos motivos que contribuem para uma gestão eficiente e transparente do projeto, proporcionando benefícios mútuos para ambas as partes:

I. **Avaliação Contínua:**

O parcelamento em etapas mensais possibilita uma avaliação contínua do progresso da elaboração da revisão do plano diretor, permitindo ajustes e refinamentos ao longo do processo. Isso garante flexibilidade para lidar com desafios potenciais ou implementar melhorias necessárias.

II. **Transparência e Prestação de Contas:**

A apresentação mensal de produtos e resultados promove transparência no processo de elaboração da revisão do plano diretor, permitindo que o município acompanhe de perto o desenvolvimento do trabalho. Isso fortalece a relação contratual, evidenciando um compromisso constante com a transparência e a entrega de valor à comunidade.

III. **Gerenciamento de Riscos:**

O parcelamento do pagamento em etapas mensais atua como uma medida de gerenciamento de riscos, permitindo que o município avalie continuamente o desempenho antes de efetuar pagamentos subsequentes. Isso reduz a exposição a riscos financeiros associados à elaboração da revisão do plano diretor.

IV. **Estímulo à Qualidade e Cumprimento de Prazos:**

A estrutura de pagamento mensal cria um incentivo adicional para que a empresa contratada mantenha padrões elevados de qualidade e cumpra os prazos estabelecidos. O recebimento incremental de pagamentos está vinculado ao progresso tangível, incentivando um compromisso contínuo com a excelência.

V. **Flexibilidade Orçamentária:**



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

O parcelamento mensal oferece uma abordagem flexível para o município em termos de orçamento. Distribuir os pagamentos ao longo do tempo facilita o gerenciamento financeiro, evitando sobrecargas orçamentárias em momentos específicos da elaboração da revisão do plano diretor.

VI. Adaptação às Características do Projeto:

Considerando a natureza do Plano Diretor e a entrega de produtos específicos ao longo do tempo, o parcelamento em etapas mensais alinha-se de forma natural à estrutura do trabalho a ser realizado, garantindo uma correspondência direta entre o progresso e os pagamentos.

Essa estratégia de parcelamento busca otimizar a eficiência, minimizar riscos e promover uma parceria colaborativa entre as partes envolvidas, estabelecendo uma base sólida para o sucesso do Plano Diretor municipal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Uma elaboração da revisão do plano diretor deve abordar várias questões e propor resultados pretendidos para melhorar o desenvolvimento e a qualidade de vida em uma cidade. Aqui estão algumas áreas-chave e resultados que podem ser considerados durante esse processo:

Uso do Solo e Zoneamento:

Atualização e revisão das zonas de uso do solo para garantir um desenvolvimento urbano equilibrado, considerando as necessidades atuais e futuras da comunidade.

Mobilidade Urbana:

Desenvolvimento de planos de mobilidade sustentável, investindo em transporte público eficiente, ciclovias, calçadas acessíveis e estratégias para redução do tráfego.

Habitação:

Implementação de políticas habitacionais que atendam às demandas da população, promovendo o acesso a moradias adequadas e incentivando a regularização fundiária.

Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Integração de práticas sustentáveis no desenvolvimento urbano, como áreas verdes, gestão de resíduos, eficiência energética e preservação de recursos naturais.

Desenvolvimento Econômico:

Estímulo ao desenvolvimento econômico local, identificação de áreas para atividades comerciais e industriais, e atração de investimentos para impulsionar a economia da cidade.

Equipamentos Urbanos e Serviços Públicos:

Avaliação e expansão da infraestrutura urbana, incluindo saúde, educação, saneamento básico, segurança e outros serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Cultura e Lazer:

Promoção de espaços culturais, áreas de lazer, preservação do patrimônio histórico e fomento de atividades culturais que enriqueçam a qualidade de vida da comunidade.

Participação Cidadã:

Estabelecimento de mecanismos efetivos de participação da comunidade no processo de tomada de decisões, garantindo que as necessidades e desejos da população sejam considerados.

Resiliência Urbana:

Desenvolvimento de estratégias para enfrentar desafios como mudanças climáticas, eventos extremos e pandemias, visando aumentar a resiliência da cidade.

Inovação e Tecnologia:

Integração de soluções tecnológicas para otimizar serviços urbanos, melhorar a eficiência operacional e promover uma cidade inteligente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Secretaria de Planejamento irá desempenhar o papel de gestão e acompanhamento do contrato, sem a execução direta, não são necessárias providências específicas quanto à capacitação de servidores, adaptação de ambiente organizacional ou outras ações que demandem infraestrutura adicional.

A natureza do contrato, focada na consultoria, permite uma abordagem mais simplificada, concentrando-se na supervisão eficaz e coordenação entre a administração e a empresa contratada.

Dessa forma, a secretaria pode direcionar seus esforços para garantir a eficiência na fiscalização, comunicação e no cumprimento dos termos contratuais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza específica do contrato para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Campos do Jordão-SP, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

A singularidade e escopo limitado deste projeto não demandam serviços ou fornecimentos adicionais que seriam comumente associados a contratações interdependentes.

Esta abordagem simplificada visa a maximização da eficiência e controle na execução do contrato principal, evitando complexidades desnecessárias e garantindo uma gestão mais direta e focalizada na obra em questão. Portanto, não se vislumbra a necessidade de contratações adicionais interligadas a este projeto específico.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

A contratação para a elaboração da revisão do plano diretor Urbano em Campos do Jordão-SP foi cuidadosamente avaliada, e é com segurança que afirmamos a inexistência de impactos ambientais diretos associados a essa iniciativa. As razões para essa conclusão são as seguintes:

I. Natureza Administrativa e Consultiva:

O escopo da contratação é eminentemente administrativo e consultivo, focando na análise, diagnóstico e proposição estratégica. Não envolve atividades que demandem intervenções físicas no ambiente, reduzindo substancialmente a probabilidade de impactos ambientais.

II. Exclusão de Atividades Construtivas:

A elaboração da revisão do plano diretor Urbano não contempla obras físicas, construções ou demolições. Portanto, não há atividades que possam resultar em perturbações ao ecossistema local, tais como desmatamento, movimentação de solo ou emissão de resíduos.

III. Foco na Análise e Planejamento:

O trabalho da empresa contratada está centrado na análise técnica e no planejamento estratégico para o desenvolvimento urbano sustentável. As atividades concentram-se em dados, estudos e propostas, minimizando impactos diretos sobre os recursos naturais.

IV. Compromisso com Práticas Sustentáveis:

A elaboração da revisão do plano diretor Urbano será orientada por princípios sustentáveis, buscando promover práticas que minimizem o impacto ambiental e favoreçam a preservação dos recursos naturais.

V. Adesão a Regulamentações Ambientais:

Todo o processo de elaboração seguirá rigorosamente as normas e regulamentos ambientais aplicáveis, garantindo conformidade com as leis que visam proteger o meio ambiente.

Portanto, reiteramos que a contratação para a elaboração da revisão do plano diretor Urbano em Campos do Jordão-SP é conduzida de maneira a assegurar a ausência de impacto ambiental significativo. Esta medida reflete nosso compromisso com a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O posicionamento conclusivo para a escolha da modalidade técnica e preço, com o peso de 70 para a técnica e 30 para o preço, pode ser justificado da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

A escolha de adotar o parcelamento do pagamento em etapas mensais para a elaboração da revisão do plano diretor fundamenta-se em uma abordagem estratégica que busca garantir a qualidade contínua e a conformidade com as expectativas do município ao longo do processo. Essa decisão é respaldada por diversos motivos que contribuem para uma gestão eficiente e transparente do projeto, proporcionando benefícios mútuos para ambas as partes:

- **Ênfase na Excelência Técnica:**

Dada a complexidade e importância do Plano Diretor Urbano para Campos do Jordão-SP, a qualidade técnica desempenha um papel vital. Priorizar a técnica (70%) assegura que a empresa escolhida demonstre uma profunda compreensão das nuances urbanas, promovendo um plano diretor sólido, atualizado e alinhado com as necessidades específicas da comunidade.

- **Sustentabilidade Financeira Sem Comprometer a Qualidade:**

Reconhecemos a importância da sustentabilidade financeira. A alocação de 30% para o critério de preço visa garantir uma análise criteriosa das propostas, incentivando eficiência financeira sem sacrificar a qualidade técnica. Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e efetiva.

- **Adesão à Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):**

A escolha da modalidade técnica e preço está alinhada com o § 1º do art. 36 da Lei 14.133/2021, que permite a adoção de critérios de julgamento que valorizem a qualidade técnica. Essa decisão reforça a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente.

- **Estímulo à Competitividade e Inovação:**

Ao dar ênfase à qualidade técnica, incentivamos a participação de empresas especializadas e inovadoras. Esse enfoque eleva o padrão da concorrência, promovendo a busca pela excelência na elaboração da revisão do plano diretor. Estimulamos, assim, a competição qualificada que resultará em propostas diferenciadas e alinhadas com as melhores práticas urbanísticas.

Este posicionamento visa assegurar que a elaboração da revisão do plano diretor seja conduzida por uma equipe técnica altamente qualificada, ao mesmo tempo em que promove a eficiência financeira e a conformidade legal. Acreditamos que essa abordagem equilibrada maximizará os benefícios para a comunidade de Campos do Jordão-SP, resultando em um plano diretor robusto e sustentável.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

**contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de Revisão
do Plano Diretor do município de Campos do Jordão/SP**



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

2023

SUMÁRIO

• INTRODUÇÃO

O presente documento é um Termo de Referência cujo objetivo é apresentar o escopo dos serviços e o conteúdo mínimo para a contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de revisão do plano diretor do município de Campos do Jordão.

Conforme prevê o Estatuto da Cidade, Lei Federal n. 10.251/2001, o plano diretor é o instrumento municipal que define as funções sociais da cidade e busca assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento de atividades econômicas.

O município de Campos do Jordão possui plano diretor vigente por meio da Lei n. 2.737/2003. Com o objetivo de dar dinamismo ao processo de implementação da política de desenvolvimento urbano, assim como de avaliar a adesão das proposições estabelecidas no plano vigente, o Estatuto das Cidades, em seu artigo 40, § 3º, prevê que a revisão do plano diretor deve acontecer pelo menos a cada 10 anos.

Embora as diretrizes federais exijam que o plano diretor seja obrigatório para municípios com mais de 20.000 habitantes, a Constituição do Estado de São Paulo é mais restritiva e, em seu art. 181, § 1º, define que todos os municípios do estado são obrigados a elaborar seus respectivos planos diretores, além disso devem considerar a totalidade de seus territórios.

O Estatuto da Cidade, em seu art. 4º, parágrafo 3º, prevê o controle social como ferramenta a ser adotada no processo de implementação da política urbana, garantindo a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil. Nesse sentido, será possível definir uma leitura técnica e social da cidade, as quais serão legitimadas pela participação da população nas etapas posteriores do processo de revisão do plano diretor.

Os princípios norteadores da revisão do plano diretor de Campos do Jordão são:

- Revisão do ordenamento territorial.
- Avaliação e revisão sobre os desenvolvimento econômico-social.
- Revisão das ferramentas que garantam o direito à cidade sustentável.
- Avaliação e revisão das funções sociais da cidade e da propriedade.
- O combate à especulação imobiliária.
- A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

A partir dos princípios acima, foram elencados os principais objetivos da revisão do plano diretor: (1) avaliar a efetivação das proposições estabelecidas no plano vigente no que diz respeito ao uso, ocupação e parcelamento do solo, mantendo o princípio de eliminar ou minimizar conflitos de vizinhança e proteção do patrimônio ambiental e (2) avaliar a efetivação das proposições estabelecidas no plano vigente no que diz respeito às áreas



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

adensáveis e não adensáveis com a capacidade de suporte de infraestrutura instalada (saneamento básico, transporte coletivo, sistema viário) e preservação ambiental.

A revisão do plano diretor, além de contar com a permanente participação da sociedade, deverá buscar o aperfeiçoamento e a valorização da capacidade técnica e administrativa do município.

Portanto, espera-se que, com a revisão do plano diretor, o município de Campos do Jordão passe a contar com um instrumento de planejamento atualizado e condizente com a dinâmica e com as tendências de desenvolvimento urbano da região ao qual está inserido, levando sempre em conta a vocação da cidade

• OBJETIVO

É objetivo deste Termo de Referência apresentar o escopo dos serviços e o conteúdo mínimo para Contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de Revisão do Plano Diretor do município de Campos do Jordão-SP.

Os serviços a serem executados pela empresa a ser contratada deverão pautar-se em três principais ações: (1) planejamento e elaboração de mapas temáticos que comporão a revisão do plano diretor, (2) gerenciamento e execução dos eventos de participação social e (3) obtenção e elaboração de informações para produção de relatórios técnicos de desenvolvimento da revisão do plano diretor.

Dentre os objetivos específicos a serem atingidos ao longo do desenvolvimento dos trabalhos estão: (1) a avaliação e a adesão do plano vigente com a realidade praticada na cidade, (2) a revisão da organização do município para o desenvolvimento ao longo de um horizonte de planejamento, (3) a compatibilização sobre as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 10.257/2001 e (4) a atualização do zoneamento com relação aos novos instrumentos normativos de desenvolvimento urbano, tanto os da esfera estadual quanto da esfera municipal.

• JUSTIFICATIVA

O município de Campos do Jordão possui plano diretor e diretrizes da política de desenvolvimento urbano estabelecidas por meio da Lei Municipal n. 2.737 de 2 de maio de 2003.

A revisão do plano diretor de Campos do Jordão justifica-se pelo fato de o município estar localizado num eixo estratégico de desenvolvimento regional do estado de São Paulo, região de metropolitana do Vale do Paraíba na Serra da Mantiqueira. Nesse sentido o maior instrumento de planejamento municipal deve ser atualizado diante das novas vocações que eventualmente emergiram na cidade.

É importante destacar que o processo de revisão do plano diretor tem como premissa a avaliação sobre a adesão do plano vigente com a realidade praticada na cidade, assim como a revisão da organização do município para o desenvolvimento urbano ao longo de um horizonte de planejamento.

Também é importante destacar que a revisão do plano diretor deve acontecer pelo menos a cada 10 anos, conforme estabelecido no § 3º do artigo 40 da Lei Federal n.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

10.257/2001. Portanto, o momento em que está sendo proposta a revisão do plano diretor de Campos do Jordão está em acordo com as premissas estabelecidas nas diretrizes federais.

• CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na presente seção serão apresentadas as características do município de Campos do Jordão, assim como as referências legais e os pré-requisitos que embasarão o processo de revisão do plano diretor.

• CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O município de Campos do Jordão apresenta uma área da unidade territorial equivalente a 290,52 km² (IBGE, 2010), estando inserido na região do Vale do Paraíba e Litoral Norte, na região leste do estado de São Paulo, estado que por sua vez pertence à região sudeste brasileira.

Localiza-se nas coordenadas latitude 22°44'20" S 45°35'27" O e sua altitude em relação ao nível do mar é de 1.628 metros no ponto central da cidade. Seu fuso horário é UTC-3.

Os municípios limítrofes são: Piranguçu e Wenceslau Braz do estado de Minas Gerais e Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí do estado de São Paulo.

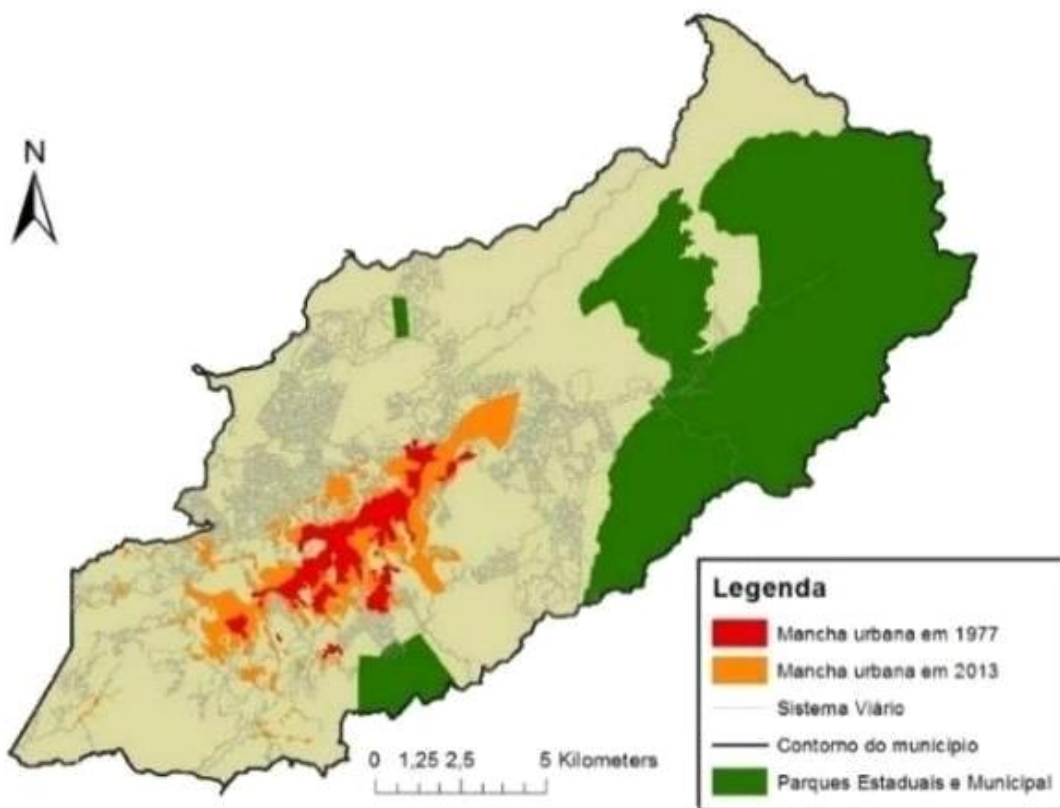


Figura 1 – Limite geográfico do município de Campos do Jordão (Fonte: Adaptado de <http://www.camposdojordao.sp.gov.br/>)



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Segundo as últimas estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), o município de Campos do Jordão possui 52.405 habitantes.

• REFERÊNCIAS LEGAIS

Na presente subseção serão apresentadas as referências legais e institucionais da elaboração de planos diretores diante dos aspectos federais, estaduais e municipais.

• ASPECTOS FEDERAIS

O plano diretor é um instrumento de planejamento urbano estabelecido na Lei Federal n. 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades.

Conforme estabelece o artigo 39 da Lei Federal n. 10.257/2001, o plano diretor é o instrumento municipal que define as funções sociais da cidade e busca assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento de atividades econômicas.

Em suas definições, a lei do Estatuto das Cidades define que o plano deve ser aprovado por lei municipal e integrar o processo de planejamento municipal, ou seja, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do município devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no plano diretor.

Como foi falado anteriormente o plano diretor deverá englobar o território do município como um todo e ser revisado pelo menos a cada dez anos.

No processo de revisão do plano diretor, assim como acontece em sua elaboração, o poder público deverá garantir a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Nessas reuniões deverão ser transmitidos os documentos e as informações produzidos, assim como permitido o acesso de qualquer interessado aos dados produzidos.

Além da Lei do Estatuto das Cidades, outros instrumentos federais que se relacionam com o tema do plano diretor são: (1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (2) Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), (3) Lei Federal n. 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), (4) Estatuto da Metrópole, (5) Resolução n. 25/2005 Conselho das Cidades, (6) Resolução n. 34/2005 Conselho das Cidades, (7) Lei Federal n. 11.428/2006 (Bioma Mata Atlântica), entre outros.

• ASPECTOS ESTADUAIS

Embora as diretrizes federais exijam que o plano diretor seja obrigatório para municípios com mais de 20.000 habitantes, a Constituição do Estado de São Paulo é mais restritiva e, em seu art. 181, § 1º, define que todos os municípios do estado são obrigados a elaborar seus respectivos planos diretores.

Além da referência legal citada anteriormente, outros instrumentos estaduais que se relacionam com o tema do plano diretor são: (1) Lei Estadual n. 10.177/1998 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, (2) resoluções do CONDEPHAAT de tombamento do patrimônio histórico e ambiental, entre outros.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

• ASPECTOS MUNICIPAIS

Dentre os aspectos municipais a serem considerados no processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão está principalmente a própria lei do plano diretor vigente: Lei Municipal n. 2.737 de 2 de maio de 2003.

Também se enquadram nesse cenário, as leis aprovadas posteriormente que compõem o direcionamento do desenvolvimento urbano do município, as quais serão descritas a seguir: (1) Lei Orgânica do Município de Campos do Jordão,

(2) Lei n. 3.049/2007, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município, (3) Lei n. 3.119/2008, que dispõe sobre alteração da lei municipal n.

3.049/2007, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município, (4) Lei n. 3.498/2011, que dispõe sobre alteração da lei de zoneamento e de uso e ocu-

pação do solo do município, lei municipal n. 3.049/2007, com redação alterada pela lei n. 3.119/2008 e (5) Lei Complementar n. 3/2019, que institui o Código Tributário do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências.

Compõem ainda as diretrizes de planejamento do município de Campos do Jordão os planos municipais estratégicos, os quais serão citados a seguir: (1) Plano Municipal de Educação, (2) Plano Municipal de Mobilidade, (3) Plano - Municipal de Segurança Pública, (4) Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, (5) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, (6) Plano Municipal de Cultura e (7) Plano Diretor de Turismo.

Além do plano diretor vigente, outros instrumentos municipais que se relacionam com o tema e que deverão ser considerados no processo de revisão do plano diretor são: (1) Lei Orgânica, (2) programas de assistência e de interesse social e (3) outros planos já instituídos no município.

• PRÉ-REQUISITOS

O plano diretor deve ser orientado por uma política municipal de desenvolvimento urbano e deve ser concebido como parte essencial do processo de planejamento municipal. Trata-se do instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal. Por esse motivo a atualização do plano diretor necessariamente deve articular-se com: (1) Plano Plurianual (PPA), cuja duração deve estabelecer-se até o primeiro ano do mandato subsequente, fixando objetivos, diretrizes e metas para os investimentos, (2) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que compreende as metas e as prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual, (3) Lei Orçamentária Anual (LOA), que compreende o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que o município detenha maior parte do capital social.

Cabe ao plano diretor compor a política municipal de desenvolvimento urbano de Campos do Jordão, cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana e abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano como no rural.

A revisão do plano diretor deverá ser compatível com os seguintes instrumentos

(1) Lei Orgânica do Município, (2) Política de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, (3) Planos Setoriais do Governo do Estado de São Paulo, (4) Plano de desenvolvimento regional em que o município se insere,



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

(5) Planos Diretores dos municípios vizinhos, principalmente de municípios limítrofes, (6) Lei de responsabilidade na gestão fiscal, (7) planos de bacia hidrográfica que o município integra e (8) recomendações das conferências nacionais do governo federal e do governo estadual.

• ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS E PRODUTOS ESPERADOS

Na presente seção serão apresentadas as etapas que comporão o processo de assessoria técnica nos procedimentos de revisão do plano diretor do município de Campos do Jordão e os produtos a serem desenvolvidos ao longo dos trabalhos.

• ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Na presente seção serão apresentadas as etapas que comporão o processo de revisão do plano diretor.

• PLANEJAMENTO DO PROCESSO

Tão logo seja emitida a ordem de serviço para dar início aos trabalhos, a empresa a ser contratada deverá apoiar a equipe técnica municipal na elaboração de um plano de trabalho detalhado. Esta atividade inicial é de grande importância para o desenvolvimento dos trabalhos, pois será o momento em que a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, formalizarão os procedimentos, as etapas a serem seguidas, assim como o plano de ação para execução da revisão do plano diretor.

Inicialmente, o planejamento do processo de revisão do plano diretor deverá resultar na estruturação e na formalização da equipe técnica municipal para acompanhar os serviços.

A formalização da equipe técnica municipal poderá acontecer por meio de uma portaria. Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do plano diretor, distinguindo as diretrizes que lhe são próprias daquelas pertinentes a uma política de desenvolvimento urbano, visando adequá-lo aos ditames da Constituição Federal. A equipe técnica municipal ainda garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à revisão do plano.

As principais competências da equipe técnica municipal são: (1) assegurar o processo de revisão do plano diretor de acordo com os fins propostos, (2)

promover o conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do plano diretor, (3) convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação, (4) coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do plano diretor, (5) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação da sociedade, (6) acompanhar os eventos de mobilização social e a audiência pública, em todas as fases do processo, (7) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do plano e (8) tornar público o processo de revisão do plano, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Deverão compor a equipe técnica municipal, técnicos de diversas secretarias municipais, necessariamente os vinculados ao planejamento, ao desenvolvimento urbano, às obras, ao meio ambiente e ao setor jurídico. Em função das atribuições previstas para esta equipe, seus integrantes devem preferencialmente ter um perfil técnico, cuja formação seja arquitetura, engenharia, geografia, direito, administração, economia, sociologia, assistência social, fiscalização de obras, técnicos que trabalham com expedição de alvarás, cadastramento técnico imobiliário, entre outros.

É importante ressaltar que a interlocução da equipe técnica municipal com diversos atores da cidade é fundamental para o processo de revisão do plano diretor. A interlocução deverá acontecer com atores, como: representantes da Câmara Municipal de Vereadores, representantes de movimentos populares, trabalhadores representados por suas entidades sindicais, empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano.

É importante ressaltar que, depois de definida a composição e formalizada a equipe técnica municipal, a empresa a ser contratada deverá realizar uma equalização do conhecimento com os membros que compõem a equipe técnica municipal. Essa equalização acontecerá por meio de evento denominado reunião de abertura, que terá como principais objetivos: (1) equalizar o conhecimento de todos os envolvidos, (2) alinhar sobre a expectativa dos trabalhos a serem desenvolvidos e (3) garantir a qualidade do trabalho e a continuidade na implementação do plano diretor revisado.

O resultado das atividades previstas na revisão do plano diretor de Campos do Jordão deverá se desdobrar em normas relativas à política municipal de desenvolvimento urbano das relativas a plano.

O processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão deverá resultar na entrega de dez produtos, sendo o primeiro dele o plano de trabalho.

O plano de trabalho deverá descrever o conjunto de atividades, de objetivos e de processos metodológicos a serem adotados na revisão do plano diretor, devendo ser apresentado o detalhamento de cada produto e a previsão de entrega de cada relatório a ser elaborado.

Depois de realizada a reunião de abertura e depois de compilados todos os registros deste evento, deverá ser emitido o plano de trabalho pela

CONTRATADA, o qual será encaminhado para aprovação da equipe técnica municipal. Portanto a etapa Planejamento do Processo resultará na entrega do Produto 1 – Plano de Trabalho, que deverá conter todas as definições dos trabalhos a serem executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Também deverá ser entregue na etapa de planejamento do processo o Produto 2 – Plano de Mobilização Social, o qual detalhará todo o processo de planejamento dos eventos de participação social a serem realizados no município durante a revisão do plano diretor.

EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Conforme determina o Estatuto da Cidade no inciso II do § 4º do artigo 40, para garantir o processo participativo de revisão do plano diretor, deverá ser dada ampla publicidade



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

a todos os munícipes ou qualquer parte interessada que participar do processo de revisão do plano.

Sob a coordenação da equipe técnica municipal deverão ser realizadas no mínimo três eventos de mobilização social ao longo do processo de revisão do plano diretor, quais sejam: (1) oficina comunitária “A Cidade que Temos”, (2) oficina comunitária “A Cidade que Queremos” e (3) audiência pública de apresentação da revisão do plano diretor.

Os eventos de participação social e a audiência pública determinadas deverão acontecer com a finalidade de informar de apresentar o conteúdo em desenvolvimento nos processos de revisão do plano diretor

Dentre as principais premissas dos eventos de participação social podemos citar:

(1) promover ampla comunicação pública, em linguagem acessível, especialmente buscando inserir no texto legal as justificativas das normas definidas, por meio dos meios de comunicação social de massa disponíveis, (2) publicação da agenda dos eventos e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e das propostas de revisão do plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias, (3) publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo de revisão.

Os eventos de participação social deverão ser convocados por edital e anunciados pela imprensa local, utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população local. Também deverão acontecer em locais e horários acessíveis à maioria da população.

É importante que a equipe técnica municipal assume a direção dos eventos de participação social, promovendo a sua divulgação e buscando a presença de todos os cidadãos e cidadãs.

Os eventos de participação social deverão ser devidamente registrados com lista de presença, ata e registros fotográficos.

• DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

A segunda etapa do processo de revisão do plano diretor é a etapa de diagnóstico. É importante ressaltar que ela deve ser executada tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista social, daí o termo técnico-participativo.

Nessa etapa busca-se ler a cidade de Campos do Jordão. Nesse momento, serão consolidadas as situações peculiares do município, como seus problemas, seus conflitos, suas oportunidades, suas potencialidades, e assim por diante. Nesta etapa será identificadas as eventuais imprecisões de aderência do plano diretor vigente.

A leitura técnica da cidade no processo de revisão do plano diretor terá como objetivo o levantamento e a organização do território, além da obtenção de dados e de informações necessárias para a construção de um diagnóstico da situação atual do município, sempre levando em conta o dinamismo e as eventuais mudanças de tendência de desenvolvimento urbano do município de Campos do Jordão.

No processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão deverão ser levantados, avaliados e espacializados os seguintes temas:

• características do meio físico, como geomorfologia, topografia, condicionantes geotécnicos, cobertura florestal, cobertura de vegetação, recursos hídricos e qualidade da água, pontos de poluição, áreas de conservação e preservação permanente, áreas pú-



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

blicas de lazer, áreas propícias para a expansão urbana que serão fornecidos pelo município. Todos os dados contidos nos mapas deverão estar georreferenciados, preferencialmente atrelado a um sistema de projeção UTM.

- identificação de tendências socioespaciais, ou seja, avaliar a distribuição da população no território desde a aprovação do plano diretor vigente, considerando a escala da localidade ou dos bairros, incluindo o levantamento da taxa de crescimento e evolução, as densidades, a migração, as condições de saúde e educação (escolaridade), a renda, o consumo de água, o consumo de energia e as condições de moradia.
- identificação da variação da tendência econômica desde a aprovação do plano diretor vigente, incluindo a caracterização sintética da estrutura produtiva regional e municipal, a oferta e a distribuição de emprego, o potencial e a localização das atividades produtivas de acordo com os setores (agropecuária, indústria, comércio e turismo), a vocação e o potencial estratégico do município dentro da região, a função do município na região e as áreas de influência e de relações com municípios vizinhos.
- caracterização e tendência do uso do solo e da estrutura fundiária considerando:
 - a evolução do parcelamento do solo e da ocupação urbana nos últimos anos, desde a aprovação do plano diretor vigente;
 - a dinâmica do mercado de terras e sua evolução nos últimos anos;
 - o uso do solo urbano e rural nos últimos anos;
 - a demanda por solo urbano atual e a projeção para os próximos vinte anos, tomando como base os trabalhos existentes;
 - o levantamento sobre as áreas de ocupação irregular e seu impacto ambiental e urbanístico conforme levantamentos desde a aprovação do plano diretor vigente;
 - as áreas subutilizadas e com precariedade de infraestrutura, relacionando densidade construtiva, densidade demográfica e capacidade de suporte da infraestrutura urbana;
 - a análise da política de habitação popular;
 - a compatibilidade de uso entre municípios vizinhos por meio de análise da legislação vigente, atividades econômicas e equipamentos públicos instalados.
- situação e tendência da infraestrutura dos serviços e dos equipamentos públicos, levantando a situação atual e a evolução para os próximos dez anos de:
 - saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos);
 - infraestrutura e hierarquia do sistema viário, transporte coletivo e cargas, circulação de pedestres e ciclovias;
 - energia elétrica e iluminação pública; telecomunicações; equipamentos sociais (saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, segurança pública, recreação), sendo os dados fornecidos pelo Município.
- a capacidade de investimento do município informada pela prefeitura, com o objetivo de definir prioridades daqueles itens caracterizados como necessários para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas da revisão do plano diretor.

A representação gráfica dos dados obtidos na leitura técnica é fundamental para a apresentação de informações obtidas.

Depois de apresentados os aspectos técnicos a serem obtidos na etapa de diagnóstico técnico-participativo, deverá acontecer a oficina comunitária de participação social.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

O primeiro evento de participação social do processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão deverá acontecer no formato de oficina comunitária, denominada “A Cidade que Temos”.

Desta forma, as leituras técnicas produzidas pela empresa a ser contratada, com aprovação da equipe técnica municipal deverão ser complementadas com as oficinas comunitárias, com a participação da população, sob os pontos de vista dos diferentes segmentos socioeconômicos, como empresários, profissionais, trabalhadores, movimentos populares, entre outros.

A leitura da cidade reúne registros de memória das pessoas e grupos sociais, aponta elementos da cultura e da vivência e, assim, permite que se construam releituras coletivas dos conflitos, problemas e potencialidades. Esses processos deverão ser resgatados e avaliados desde a aprovação do plano diretor vigente.

Dentre os aspectos que serão avaliados com os munícipes, destacam-se: (1) a distribuição dos equipamentos públicos e de infraestrutura existentes na cidade; (2) a relação entre terras disponíveis para habitação e possibilidade de acesso a elas (para diferentes faixas de renda); (3) localização e caracterização das áreas mais importantes (ou mais ameaçadas) para preservação ambiental e cultural, dentre outros.

Para facilitar o processo de compreensão e otimizar a leitura da realidade local, deverão ser utilizados mapas temáticos sobre o território do município de Campos do Jordão.

A etapa de diagnóstico técnico-participativo resultará na entrega de três produtos, quais sejam: Produto 3 – Diagnóstico Técnico, Produto 4 – Diagnóstico Participativo e Produto 5 – Diagnóstico Técnico-Participativo.

• PROGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

A terceira etapa do processo de revisão do plano diretor é a etapa de prognóstico. É importante ressaltar que, assim como no diagnóstico, a etapa de prognóstico também deve ser executada tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista social, daí o termo técnico-participativo.

As diretrizes e as novas tendências de desenvolvimento urbano identificados na revisão do plano diretor de Campos do Jordão deverão partir das informações validadas na etapa de diagnóstico-participativo.

Portanto, depois de validado os dados na etapa de diagnóstico-participativo, propõe-se que sejam definidos os seguintes tópicos na etapa de prognóstico-participativo da revisão do plano:

- revisão da política de desenvolvimento urbano e rural;
- estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal, onde deverão constar:
 - adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal visando a implementação e atualização permanente do plano diretor revisado.
 - organização de sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, de forma a se produzir dados necessários, com a frequência definida, para construção dos indicadores validados na revisão do plano diretor.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

- indicadores para o monitoramento e avaliação sistemática do nível de erro e acerto dos objetivos definidos na revisão do plano diretor.
- democratização da gestão administrativa e territorial, com a definição dos processos e recursos necessários para a atualização permanente dos instrumentos de política e planejamento territorial global como resultado da integração de políticas e planos setoriais, além da institucionalização e funcionamento de mecanismos de gestão democrática previstos nas diretrizes federais.
- definição e atualização de mecanismos referentes a:
 - manejo da valorização imobiliária para a inclusão territorial.
 - racionalização da ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e de expansão rural, em consonância com os objetivos de preservação ambiental.
 - distribuição racional dos usos, atividades, infraestrutura social e urbana e densidades construtivas e demográficas, em especial
levando em conta a capacidade de suporte do sistema de circulação e dos ecossistemas.
 - revisão e estruturação e hierarquização do sistema viário, compatibilizando com o zoneamento de uso do solo, considerando ainda a articulação do sistema de transporte coletivo e formas alternativas de circulação, calculando-se a densidade demográfica compatível com a capacidade de suporte do sistema de circulação.
 - conservação do meio ambiente e proteção ao patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade ambiental do município dentro dos limites de resiliência dos ecossistemas.
 - revisão e definição de procedimentos e instrumentos visando a regularização fundiária sustentável, identificando parâmetros e ações para regularizar áreas ocupadas irregularmente ou identificar áreas para relocação caso não exista possibilidade legal de regularização, a exemplo de áreas de risco. Nestes casos, haverá também a necessidade de definir diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após sua desocupação.

O prognóstico técnico-participativo deverá resultar nas diretrizes de desenvolvimento urbano. Nesse sentido, no processo de revisão do plano diretor, as diretrizes a serem definidas na revisão deverão articular-se com os elementos anteriormente citados.

Depois de apresentados os aspectos técnicos a serem definidos na etapa de prognóstico técnico-participativo, deverá acontecer a oficina comunitária de participação social.

O segundo evento de participação social do processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão deverá acontecer no formato de oficina comunitária, denominada “A Cidade que Queremos”.

Desta forma, as leituras técnicas produzidas pela empresa a ser contratada, com aprovação da equipe técnica municipal deverão ser complementadas com as oficinas comunitárias, com a participação da população, sob os pontos de vista dos diferentes segmentos socioeconômicos, como empresários, profissionais, trabalhadores, movimentos populares, entre outros.

Com a leitura técnica da cidade de Campos do Jordão revisada e sistematizada no primeiro evento de participação social, o segundo evento de participação social irá prever



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

a pactuação de propostas de revisão possíveis partindo do anseio das pessoas que vivem no município.

Na oficina “A Cidade que Queremos” ficará evidente a democratização do processo de planejamento da cidade ao longo do processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão.

A participação no processo de planejamento da cidade que se deseja, coloca-se como um insumo fundamental para formular políticas públicas e para que os instrumentos de planejamento e gestão do espaço urbano possam ser definidos.

Assim, a perspectiva da cidade deixa de ser solução apenas técnica, e é convertida em resultado de articulação política entre os atores sociais.

Da mesma forma que a consulta pública anterior, o desenvolvimento da oficina “A Cidade que Queremos” deverá ser enriquecido com a participação dos diferentes segmentos socioeconômicos, como: empresários, profissionais, trabalhadores, movimentos populares, entre outros.

Nesse momento, os munícipes serão convocados a tomar conhecimento e participar do processo de revisão e estruturação das diretrizes que irão nortear o desenvolvimento do município de Campos do Jordão nos próximos 10 anos.

A etapa de prognóstico técnico-participativo resultará na entrega de três produtos, quais sejam: Produto 6 – Prognóstico Técnico, Produto 7 – Prognóstico Participativo e Produto 8 – Prognóstico Técnico-Participativo.

- APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A última etapa do processo de revisão do plano é a etapa de aprovação.

Depois de validadas as informações técnicas obtidas e realizadas as oficinas de participação social durante o processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão, deverá acontecer a apresentação dos trabalhos desenvolvidos por meio de uma audiência pública.

As audiências públicas são reuniões com a população que envolvem ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas.

Assim como previsto nas oficinas, a realização da audiência pública deverá ter ampla divulgação e mobilização de agentes de comunicação do município, além dos diversos seguimentos sociais. É importante ressaltar que os elementos apontados na audiência pública pela população serão avaliados e considerados no processo de tomada de decisão e consolidação do projeto de lei do plano diretor.

Depois de realizada a audiência pública e depois de terem sido consolidadas as revisões das diretrizes de desenvolvimento urbano equilibrando os anseios da população e os seguimentos sociais do município de Campos do Jordão, será elaborado o projeto de lei.

O projeto de lei será encaminhado a equipe técnica municipal e deverá ser submetido à Câmara Municipal de Vereadores. Trata-se de momento conclusivo da revisão do plano diretor, uma vez que propiciará o desenvolvimento a um novo cenário de relações e propostas viáveis e pactuadas. Portanto, como terão sido legitimadas pela sociedade e pelo



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

poder público num processo democrático, tanto executivo quanto legislativo, terão maiores chances de serem concretizadas.

É importante ressaltar que quanto mais o poder legislativo tenha se envolvido no processo de mobilização e participação social do processo de revisão do plano diretor, maior serão as probabilidades de que o projeto seja concretizado sem

alterações que o descaracterizem ou o afastem do interesse da maioria dos cidadãos ativos no processo participativo.

O projeto de lei, assim como seus anexos e mapas comporão o Produto 9: Projeto de Lei da presente revisão do plano diretor.

Os registros que comprovam a participação social na audiência pública comporão o Produto 10: Relatório Final. Assim como nas oficinas comunitárias a audiência pública será registrada por meio de fotografias do evento, lista de presença e ata da reunião.

A etapa de aprovação da revisão do plano diretor resultará na entrega de dois produtos, quais sejam: Produto 9 – Projeto de Lei e Produto 10 – Relatório Síntese da Revisão do Plano Diretor.

• PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

No quadro a seguir é apresentada a relação de produtos a serem entregues ao término de cada etapa descrita anteriormente.

Etapa	Produto
<u>Planejamento do Processo</u>	<u>Produto 1 – Plano de Trabalho</u> <u>Produto 2 – Plano de Mobilização Social</u>
<u>Diagnóstico Técnico-Participativo</u>	<u>Produto 3 – Relatório de Diagnóstico Técnico</u> <u>Produto 4 – Relatório de Diagnóstico Participativo</u> <u>Produto 5 – Relatório de Diagnóstico Técnico-Participativo</u>
<u>Prognóstico-Participativo</u>	<u>Produto 6 – Relatório de Prognóstico Técnico</u> <u>Produto 7 – Relatório de Prognóstico Participativo</u> <u>Produto 8 – Relatório de Prognóstico Técnico-Participativo</u>
<u>Aprovação do Plano Diretor</u>	<u>Produto 9 – Projeto de Lei</u> <u>Produto 10 – Relatório Síntese da Revisão do Plano Diretor</u>

• EQUIPE TÉCNICA DE SUPERVISÃO E APROVAÇÃO

Compete à equipe técnica municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos de revisão do plano diretor.

Conforme destacado anteriormente na “Seção 2. Objetivos” os serviços a serem executados pela empresa a ser contratada deverão pautar-se em: (1) planejamento e elaboração de mapas temáticos que comporão a revisão do plano diretor, (2) gerenciamento e execução dos eventos de participação social e (3) obtenção e elaboração de informações para produção de relatórios técnicos de desenvolvimento da revisão do plano diretor.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

Os produtos serão apresentados em uma via impressa (sendo permitida a impressão frente e verso) e uma via digital para a equipe técnica municipal do processo de revisão do plano diretor de Campos do Jordão.

Todos os produtos decorrentes da execução das atividades ficarão de posse e serão propriedade do município de Campos do Jordão.

• CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

Na presente seção serão apresentados os prazos para execução dos trabalhos e as formas de desembolso dos produtos a serem produzidos durante a revisão do plano diretor.

O prazo para execução dos trabalhos está representado na forma de cronograma, onde são apresentados os eventos de participação social e os produtos a serem entregues.

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1.0			PRODUTO 1 - Plano de Trabalho				R\$ 75.074,80
1.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
1.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
1.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
1.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	60	R\$ 45,06	R\$ 2.703,60
1.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	60	R\$ 107,18	R\$ 6.430,80
1.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	60	R\$ 142,25	R\$ 8.535,00
1.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	70	R\$ 122,58	R\$ 8.580,60
2.0			PRODUTO 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social				R\$ 77.629,60
2.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
2.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

2.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
2.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
2.5	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	120	R\$ 142,25	R\$ 17.070,00
2.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	70	R\$ 122,58	R\$ 8.580,60
3.0			PRODUTO 3 - Diagnóstico Técnico				R\$ 79.211,10
3.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
3.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
3.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
3.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
3.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	90	R\$ 107,18	R\$ 9.646,20
3.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	90	R\$ 122,58	R\$ 11.032,20
4.0			PRODUTO 4 - Diagnóstico Participativo				R\$ 88.840,90
4.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
4.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
4.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
4.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
4.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	70	R\$ 107,18	R\$ 7.502,60
4.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	100	R\$ 142,25	R\$ 14.225,00
4.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	70	R\$ 122,58	R\$ 8.580,60
5.0			PRODUTO 5 - Diagnóstico Técnico-Participativo				R\$ 69.519,10
5.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	70	R\$ 205,25	R\$ 14.367,50
5.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	70	R\$ 202,53	R\$ 14.177,10
5.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	70	R\$ 202,53	R\$ 14.177,10
5.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	60	R\$ 45,06	R\$ 2.703,60
5.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	50	R\$ 107,18	R\$ 5.359,00
5.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	80	R\$ 142,25	R\$ 11.380,00
5.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	60	R\$ 122,58	R\$ 7.354,80
6.0			PRODUTO 6 - Prognóstico Técnico				R\$ 72.657,40
6.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
6.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
6.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
6.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
6.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	90	R\$ 107,18	R\$ 9.646,20
6.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	90	R\$ 122,58	R\$ 11.032,20



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.0			PRODUTO 7 - Prognóstico Participativo			R\$ 87.615,10	
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	70	R\$ 107,18	R\$ 7.502,60
7.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	100	R\$ 142,25	R\$ 14.225,00
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	60	R\$ 122,58	R\$ 7.354,80
8.0			PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo			R\$ 77.495,30	
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	50	R\$ 107,18	R\$ 5.359,00
7.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	90	R\$ 142,25	R\$ 12.802,50
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	60	R\$ 122,58	R\$ 7.354,80
9.0			PRODUTO 9 – Projeto de Lei			R\$ 87.900,10	
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	80	R\$ 107,18	R\$ 8.574,40
7.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	60	R\$ 142,25	R\$ 8.535,00
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	100	R\$ 122,58	R\$ 12.258,00
10.0			PRODUTO 10 – Relatório Síntese do Plano Diretor			R\$ 84.738,80	
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HOR A	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HOR A	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HOR A	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HOR A	70	R\$ 107,18	R\$ 7.502,60
7.6	7400005 9	SA- BESP	PSICÓLOGO	HOR A	100	R\$ 142,25	R\$ 14.225,00
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HOR A	90	R\$ 122,58	R\$ 11.032,20
CUSTO TOTAL						R\$ 800.682,20	

BASE CDHU Nº: 189 - Sem Desoneração; SINAPI mar/2023, SICRO: Out/2022; SIURB: Jul/2022; DER: dez/2022



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PRODUTOS	MESES										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
E T A P A 1	PRODUTO 1 - Plano de Trabalho	R\$ 75.074,80									
E T A P A 1	PRODUTO 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social		R\$ 77.629,60								
E T A P A 1	PRODUTO 3 - Diagnóstico Técnico			R\$ 79.211,10							
E T A P A 2	PRODUTO 4 - Diagnóstico Participativo				R\$ 88.840,90						
E T A P A 3	PRODUTO 5 - Diagnóstico Técnico-Participativo					R\$ 69.519,10					
E T A P A 3	PRODUTO 6 - Prognóstico Técnico						R\$ 72.657,40				
E T A P A 3	PRODUTO 7 - Prognóstico Participativo							R\$ 87.615,10			
E T A P A 4	PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo								R\$ 77.495,30		
E T A P A 4	PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo									R\$ 87.900,10	
E T A P A 4	PRODUTO 10 – Relatório Síntese do Plano Diretor										R\$ 84.738,80
TOTAL MENSAL		R\$ 152.704,40	R\$ 168.052,00	R\$ 142.176,50	R\$ 165.110,40	R\$ 172.638,90					
TOTAL				R\$ 800.682,20							



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Anexo VII – Planilha de quantitativos e preços;

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1.0			PRODUTO 1 - Plano de Trabalho				R\$ 75.074,80
1.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
1.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
1.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
1.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	60	R\$ 45,06	R\$ 2.703,60
1.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	60	R\$ 107,18	R\$ 6.430,80
1.6	74000059	SABESP	PSICÓLOGO	HORA	60	R\$ 142,25	R\$ 8.535,00
1.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	70	R\$ 122,58	R\$ 8.580,60
2.0			PRODUTO 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social				R\$ 77.629,60
2.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
2.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
2.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
2.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
2.5	74000059	SABESP	PSICÓLOGO	HORA	120	R\$ 142,25	R\$ 17.070,00
2.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	70	R\$ 122,58	R\$ 8.580,60
3.0			PRODUTO 3 - Diagnóstico Técnico				R\$ 79.211,10
3.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
3.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
3.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
3.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

3.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	90	R\$ 107,18	R\$ 9.646,20
3.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	90	R\$ 122,58	R\$ 11.032,20
4.0		PRODUTO 4 - Diagnóstico Participativo					R\$ 88.840,90
4.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
4.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
4.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
4.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
4.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	70	R\$ 107,18	R\$ 7.502,60
4.6	74000059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	100	R\$ 142,25	R\$ 14.225,00
4.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	70	R\$ 122,58	R\$ 8.580,60
5.0		PRODUTO 5 - Diagnóstico Técnico-Participativo					R\$ 69.519,10
5.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	70	R\$ 205,25	R\$ 14.367,50
5.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	70	R\$ 202,53	R\$ 14.177,10
5.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	70	R\$ 202,53	R\$ 14.177,10
5.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	60	R\$ 45,06	R\$ 2.703,60
5.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	50	R\$ 107,18	R\$ 5.359,00
5.6	74000059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	80	R\$ 142,25	R\$ 11.380,00
5.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	60	R\$ 122,58	R\$ 7.354,80
6.0		PRODUTO 6 - Prognóstico Técnico					R\$ 72.657,40
6.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
6.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
6.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
6.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
6.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	90	R\$ 107,18	R\$ 9.646,20



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

6.6	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	90	R\$ 122,58	R\$ 11.032,20
7.0			PRODUTO 7 - Prognóstico Participativo				R\$ 87.615,10
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	70	R\$ 107,18	R\$ 7.502,60
7.6	74000059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	100	R\$ 142,25	R\$ 14.225,00
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	60	R\$ 122,58	R\$ 7.354,80
8.0			PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo				R\$ 77.495,30
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	50	R\$ 107,18	R\$ 5.359,00
7.6	74000059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	90	R\$ 142,25	R\$ 12.802,50
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	60	R\$ 122,58	R\$ 7.354,80
9.0			PRODUTO 9 – Projeto de Lei				R\$ 87.900,10
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	90	R\$ 205,25	R\$ 18.472,50
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	90	R\$ 202,53	R\$ 18.227,70
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	80	R\$ 45,06	R\$ 3.604,80
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	80	R\$ 107,18	R\$ 8.574,40
7.6	74000059	SABES P	PSICÓLOGO	HORA	60	R\$ 142,25	R\$ 8.535,00



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	100	R\$ 122,58	R\$ 12.258,00
10.0			PRODUTO 10 – Relatório Síntese do Plano Diretor				R\$ 84.738,80
7.1	35.03.32	DER	ENGENHEIRO SENIOR (Engenheiro Coordenador)	HORA	80	R\$ 205,25	R\$ 16.420,00
7.2	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.3	35.03.31	DER	ENGENHEIRO PLENO (Engenheiro Ambiental)	HORA	80	R\$ 202,53	R\$ 16.202,40
7.4	35.03.13	DER	AUXILIAR TÉCNICO	HORA	70	R\$ 45,06	R\$ 3.154,20
7.5	91678	SINAPI	ESPECIALISTA EM SIG	HORA	70	R\$ 107,18	R\$ 7.502,60
7.6	74000059	SABESP	PSICÓLOGO	HORA	100	R\$ 142,25	R\$ 14.225,00
7.7	35.03.02	DER	ADVOGADO PLENO	HORA	90	R\$ 122,58	R\$ 11.032,20
						CUSTO TOTAL	R\$ 800.682,20



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 003/2024

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro

PRODUTOS		MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
E T A P A 1	PRODUTO 1 - Plano de Trabalho	R\$ ⁷ 5.074,80											
	PRODUTO 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social		R\$ ⁷ 7.629,60										
E T A P A 2	PRODUTO 3 - Diagnóstico Técnico			R\$ ⁷ 9.211,10									
	PRODUTO 4 - Diagnóstico Participativo				R\$ ⁸ 8.840,90								
E T A P A 3	PRODUTO 5 - Diagnóstico Técnico-Participativo					R\$ ⁶ 9.519,10							
	PRODUTO 6 - Prognóstico Técnico						R\$ ⁷ 2.657,40						
	PRODUTO 7 - Prognóstico Participativo							R\$ ⁸ 7.615,10					
E T A P A 4	PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo								R\$ ⁷ 7.495,30				
	PRODUTO 8 – Prognóstico Técnico-Participativo									R\$ ⁸ 7.900,10			
	PRODUTO 10 – Relatório Síntese do Plano Diretor											R\$ ⁸ 4.738,80	
TOTAL MENSAL		R\$ 152.704,40		R\$ 168.052,00		R\$ 142.176,50		R\$ 165.110,40		R\$ 172.638,90			
TOTAL		R\$ 800.682,20											



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Anexo IX

Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 003/2024 que: possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2024

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, **XXXXXXXX**, pelo Secretário de Saúde XXXXXXXXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **Contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de Revisão do Plano Diretor do município de Campos do Jordão/SP**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2024**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os valores que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2024**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proposta por Extenso XX %: (_____)



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° XXXX/2024**.

3.2. A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. Não será permitida subcontratação.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos impostos.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° XXXX/2024**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, D, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

35	CONTA
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
33903999	DESPEZA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito na Cláusula 12 do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° XXXX/2024**.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° XXXX/2024**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° XXXX/2024**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 20XX.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêssia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA EQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

CONTRATO N.º:

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica nos procedimentos de Revisão do Plano Diretor do município de Campos do Jordão/SP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA REQUISITANTE

Contratante

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernédia - CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

xNome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernêsia – CEP: 12.615-000

Fone/Fax: (12) 3668-5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.499/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma eletrônica, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.